



# CREFITO7

Conselho Regional de Fisioterapia e  
Terapia Ocupacional da 7ª Região

## PORTARIA Nº 227, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

*Define as regras para a concessão de apoio institucional e/ou financeiro a eventos e afins.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO - CREFITO-7, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.316/1975 e tendo em vista o preconizado pelas Resoluções COFFITO nº 182/1997 e nº 413/2012;

**CONSIDERANDO** que a Resolução COFFITO nº 571/2023 encontra-se com seus efeitos suspensos e que o Plenário do CREFITO-7 decidiu suspender os efeitos da Resolução CREFITO-7 nº 19/2023 enquanto durarem os efeitos da primeira;0

**CONSIDERANDO** a imperativa necessidade de estabelecer diretrizes claras e uniformes para os solicitantes do apoio institucional do CREFITO-7;

**CONSIDERANDO** a importância de zelar pela correta alocação dos recursos financeiros da Autarquia, garantindo que estes sejam destinados exclusivamente aos propósitos definidos na Lei Federal nº 6.316/1975, que regula o Sistema COFFITO/CREFITOs;

**CONSIDERANDO** as atribuições e competências regimentais do CREFITO-7, conforme estabelecido na Lei Federal nº 6.316/1975, bem como na Resolução COFFITO nº 182/1997, que dispõe sobre o Regimento Interno dos Conselhos Regionais;

**CONSIDERANDO** a missão do CREFITO-7 em promover a excelência no exercício da profissão, zelando pelo prestígio e reputação dos profissionais, conforme o Inciso XII, do art. 7º da Lei 6.316/75;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa;

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir normas gerais para a concessão de apoio institucional e/ou financeiro a eventos e afins.

**Art. 2º** - Os apoios tratados por esta normativa somente serão concedidos após aprovação e deliberação da Diretoria do CREFITO-7, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento para o e-mail [secretariaexecutiva@crefito7.gov.br](mailto:secretariaexecutiva@crefito7.gov.br)

**§1º** A solicitação de apoio deverá vir instruída com projeto, devendo ainda ser apresentado ao CREFITO-7:

**Sede – Salvador/Ba**

Av. Tancredo Neves, Ed Esplanada Tower, nº 939,  
Sala 101, Caminho das Árvores. CEP: 41.820-021  
(71) 3045-4242

**Subsede – Vitória da Conquista/Ba**

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores,  
sala 106, bairro Candeias, Vitória da Conquista - CEP: 45028-610  
(77) 3421-6520

[www.crefito7.gov.br](http://www.crefito7.gov.br)



# CREFITO7

Conselho Regional de Fisioterapia e  
Terapia Ocupacional da 7ª Região

- I - O caráter científico, educacional ou cultural do evento;
- II – A data, hora e endereço completo do evento a ser realizado;
- III - Que o evento deverá ser destinado a profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, tendo os profissionais como público-alvo;
- IV – O apoio solicitado;

**§2º** Os eventos que receberem apoio do CREFITO-7 deverão, obrigatoriamente, oferecer as seguintes contrapartidas:

- I - Inserção da Logo do CREFITO-7 nos materiais de divulgação
- II - Inserção da Logo do CREFITO-7 nos materiais impressos (pastas, folders, certificados, etc.)
- III - Fala institucional do CREFITO-7 na abertura ou programação do evento.

**§3º** Em casos excepcionais, poderão ser apoiados eventos que não sejam exclusivamente destinados aos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, desde que haja comprovado interesse na participação do CREFITO-7.

**§4º** Em casos excepcionais, poderão ser apoiados eventos que sejam de interesse público, com função social, não vinculados às entidades e aos critérios estabelecidos por esta Portaria, mediante decisão da Diretoria do CREFITO-7.

**Art. 3º** Nos casos de apoio financeiro, o vínculo será formalizado como contrato administrativo de patrocínio, em processo próprio, com vigência de até 180 (cento e oitenta dias), especificamente instaurado para tal finalidade, prevendo as contrapartidas determinadas pela decisão da Diretoria do CREFITO-7.

**§1º** Os apoios de ordem financeira ficam condicionados à regularidade com a Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

**Art. 4º** Os procedimentos para a concessão do apoio financeiro deverão atender aos prazos abaixo descritos:

I – Após definição do apoio pela Diretoria, a entidade solicitante deverá encaminhar a documentação necessária no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Entende-se como documentação necessária as certidões comprobatórias de regularidade, conforme §1º do Art. 3º, bem com os atos constitutivos, documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal e dados bancários da entidade solicitante. Caso não seja atendido o prazo, o pedido de apoio deve ser arquivado e comunicado à entidade

**Sede – Salvador/Ba**

Av. Tancredo Neves, Ed Esplanada Tower, nº 939,  
Sala 101, Caminho das Árvores. CEP: 41.820-021  
(71) 3045-4242

**Subsede – Vitória da Conquista/Ba**

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores,  
sala 106, bairro Candeias, Vitória da Conquista - CEP: 45028-610  
(77) 3421-6520

[www.crefito7.gov.br](http://www.crefito7.gov.br)



# CREFITO7

Conselho Regional de Fisioterapia e  
Terapia Ocupacional da 7ª Região

solicitante.

II – Ao receber a documentação encaminhada pela entidade solicitante, a Secretaria Executiva deve analisar o atendimento aos critérios e documentos exigidos na presente Portaria e enviar, posteriormente, ao Setor de Contratos para tramitação.

III – No prazo de 3 (três) dias úteis, o Setor de Contratos deve elaborar a minuta do termo de contrato administrativo de patrocínio e encaminhar o processo para análise e parecer da Assessoria Jurídica.

IV – A Assessoria Jurídica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deve disponibilizar parecer e encaminhar para a Secretaria Executiva.

V – Após receber o parecer, a Secretaria Executiva irá tomar as providências para a formalização do contrato administrativo de patrocínio, disposto no Art. 3º, junto ao Setor de Contratos e a efetivação da concessão do apoio junto ao Setor Financeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**Art. 5º** Às solicitações de apoio para eventos e afins, promovidos por acadêmicos, será concedido apoio institucional através da divulgação nos meios de comunicação do CREFITO-7 e fornecimento de canetas, blocos e/ou pastas, quando necessário.

**Art. 6º** Às solicitações de apoio para eventos e afins, de âmbito local, promovidos por entidades da Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, será concedido, além do apoio institucional descrito no Art. 2º, apoio financeiro de até R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

**Art. 7º** Às solicitações de apoio para eventos e afins, de âmbito regional, promovidos por entidades da Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, será concedido, além do apoio institucional descrito no Art. 2º, apoio financeiro de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 8º** Às solicitações de apoio para eventos e afins, de âmbito nacional ou internacional, realizados no Brasil, promovidos por entidades da Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, será concedido, além do apoio institucional descrito no Art. 2º, apoio financeiro de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 9º** A entidade apoiada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da realização do evento para apresentar relatório circunstanciado ao CREFITO-7 sobre o que foi realizado, bem como comprovar o atendimento das contrapartidas contratadas.

**Parágrafo único.** O não atendimento das contrapartidas imporá à entidade apoiada, além do processo administrativo e judicial para a imposição das penalidades contratuais, a suspensão da possibilidade de solicitar, durante dois anos seguintes, qualquer novo apoio do CREFITO-7, o que perdurará até o envio e aprovação do relatório e respectivos comprovantes pela Diretoria.

**Sede – Salvador/Ba**

Av. Tancredo Neves, Ed Esplanada Tower, nº 939,  
Sala 101, Caminho das Árvores. CEP: 41.820-021  
(71) 3045-4242

**Subsede – Vitória da Conquista/Ba**

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores,  
sala 106, bairro Candeias, Vitória da Conquista - CEP: 45028-610  
(77) 3421-6520

[www.crefito7.gov.br](http://www.crefito7.gov.br)



# CREFITO7

Conselho Regional de Fisioterapia e  
Terapia Ocupacional da 7ª Região

**Art. 10** Entende-se como entidades da Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, as associações, sociedades profissionais e/ou entidades idôneas relacionadas à Fisioterapia e à Terapia Ocupacional e os sindicatos das profissões em atividades.

**Art. 11** Os casos omissos serão decididos, de forma extraordinária, pela Diretoria do CREFITO-7.

**Art. 12** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Salvador, 23 de setembro de 2024.

**RODRIGO MEDINA VASCONCELOS LAGO**

Cons. Presidente

**Sede – Salvador/Ba**

Av. Tancredo Neves, Ed Esplanada Tower, nº 939,  
Sala 101, Caminho das Árvores. CEP: 41.820-021  
(71) 3045-4242

**Subsede – Vitória da Conquista/Ba**

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores,  
sala 106, bairro Candeias, Vitória da Conquista - CEP: 45028-610  
(77) 3421-6520

**[www.crefito7.gov.br](http://www.crefito7.gov.br)**